



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0030.2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

PROCESSO Nº 23349.000635/2013-02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, Fone: (47) 38037200, Fax (47) 38037203, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.635.424-0003-48**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Senhor **Felipe Pereira Canever**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Joinville - SC, CEP 89200-000, CPF nº **009262459-61**, RG nº. **4000264.0**, nomeado pela Portaria nº **035**, de **24/01/2014**, publicada em **27/02/2014**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 05/2012 de 02/01/2012.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2013**, conforme Ata publicada em 05/05/2014 e homologada pelo Diretor Geral Senhor Jonas Cunha Espíndola resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELIAS E ALEXANDRIA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.399.413/0001-44**, com sede na Elias Magiore, 33, CEP **13.183-216**, no Município de Hortolândia - SP - Vila Real Continuação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Agenor Elias Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **272284178** e CPF nº **154.940.378-86**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Provisão do Refeitório do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Gr	Safranina, composição química $C_{20}H_{19}ClN_4$, aspecto físico pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular 350,85 g/mol, grau de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 477-73-6	1,20	120,00
3	2000	Gr	Ácido cítrico, aspecto físico cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química $C_6H_8O_7 \cdot H_2O$, peso molecular 210,14 g/mol,	0,18	372,20

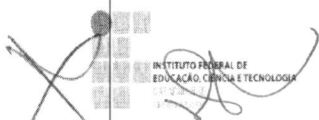
INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BR 280, KM 27 – Caixa Postal 21
 Araquari/SC – CEP: 89.245-000
 (47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5	2000	Gr	<p>pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. Acs, número de referência química* cas 5949-29-1</p> <p>Fosfato de cálcio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química $Ca(H_2PO_4)_2$ (monobásico anidro), peso molecular 234,05 g/mol, teor de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 10031-30-8</p>	0,08	176,40
7	400	Gr	<p>Hidróxido de lítio, aspecto físico cristal incolor, inodoro, higroscópico, fórmula química $LiOH \cdot H_2O$, peso molecular 41,96 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., Número de referência química cas 1310-66-3</p>	0,80	320,00
8	800	Gr	<p>Molibdato de amônio, aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86 g/mol, fórmula química $(NH_4)_6Mo_7O_{24} \cdot 4H_2O$ (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza teor de MoO_3 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%, característica adicional reagente p.a. Acs iso, número de referência química cas 12054-85-2</p>	0,60	480,00
9	30	Gr	<p>N - (1-naftil) etilenodiamina dicloridrato, composição química $C_{12}H_{14}N_2 \cdot 2HCl$, aspecto físico pó levemente bege, fotossensível, higroscópico, peso molecular 259,18 g/mol, teor de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 1465-25-4</p>	20,00	600,00
10	600	Gr	<p>Sulfanilamida, peso molecular 172,21 g/mol, aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química $C_6H_8N_2O_2S$, grau de pureza mínima de 99,9%, característica adicional padrão analítico puríssimo, número de referência química cas 63-74-1</p>	0,30	180,00
11	2000	Gr	<p>Sulfato de amônio e ferro, aspecto físico pó/cristal verde claro, fotossensível, higroscópico, peso molecular 392,14 g/mol, fórmula química $Fe(NH_4)_2(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$ (hexahidratado), grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., Número de referência química cas 7783-85-9</p>	0,14	280,00
12	400	Gr	<p>Sulfato de mercúrio ii, composição química $HgSO_4$, aspecto físico pó cristalino, peso molecular 296,65 g/mol, grau de pureza mínimo de 99%, característica adicional reagente p.a., Número de referência química cas 7783-35-9</p>	1,68	674,44
13	2000	Gr	<p>Sulfato de potássio, peso molecular 174,26 g/mol, aspecto físico cristais brancos, inodoros,</p>	0,29	597,60





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

14	100	Gr	fórmula química K_2SO_4 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. Acs, número de referência química cas 7778-80-5 Sulfato de prata, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83 g/mol, composição química Ag_2SO_4 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., Número de referência química cas 1029426-5	9,87	987,52
15	2000	Gr	Tartarato de antimônio e potássio, aspecto físico pó cristalino transparente àesbranquiçado, inodoro, fórmula química $C_8H_4K_2O_{12}Sb_2 \cdot 3H_2O$ (trihidratado), peso molecular 667,87 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 28300-74-5	1,12	2.248,20
16	2	Fr	Reagente analítico, Tipo fenol saturado, apresentação*em solução tamponada, característica adicional ph 7,6	1.215,60	2.431,20
18	10	Kg	Borato de sódio, aspecto físico pó cristalino branco, inodoro, fórmula química $Na_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$ (decahidratado), peso molecular 381,37 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 1303-96-4	20,00	200,00
19	800	ml	Trietilenoglicol, aspecto físico líquido límpido, incolor, inodoro, peso molecular 150,17 g/mol, fórmula química $C_6H_{14}O_4$ anidro, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 112-27-6	0,15	121,12
20	2	L	Álcool octílico, aspecto físico líquido transparente, incolor, odor característico, fórmula química $C_8H_{18}O$ (2-etil-1-hexanol), peso molecular 130,23 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 104-76-7	50,87	101,74
21	4000	Gr	Biftalato de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23 g/mol, fórmula química $HOOC-C_6H_4COOK$, grau de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 877-24-7	0,33	1.330,80
22	10	Kg	Sulfato de sódio, aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04 g/mol, fórmula química Na_2SO_4 Anidro, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. Acs, número de referência química cas 7757-82-6	160,00	1.600,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

23	2	Fr	Corante, tipo verde bromocresol, aspecto físico pó	275,50	551,00
49	2	Fr	Corante, tipo fucsina fenicada (ziehl-neelsen), aspecto físico líquido	40,00	80,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 30/2013, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **07/05/2014 a 06/05/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

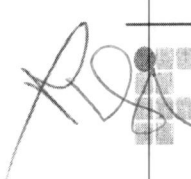
11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2013 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS ARAQUARI

BR 280, KM 27 – Caixa Postal 21
Araquari/SC – CEP: 89.245-000
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

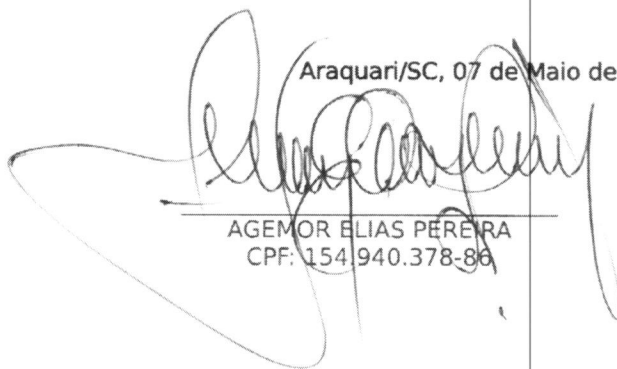
12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Araquari/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

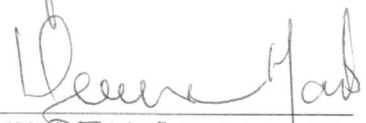
Araquari/SC, 07 de Maio de 2014



FELIPE PEREIRA CANEVER
CPF: 009.262.459-61



AGEMOR ELIAS PEREIRA
CPF: 154.940.378-86



Nome: DENISE MARTINS
CPF: 2009524

Nome: _____
CPF: _____
10.399.413/0001-44
ELIAS & ALEXANDRIA IND. E COM. DE EQUIP
E SUPR. P/ LABORATÓRIOS LTDA
-EXODO CIENTÍFICA
Rua Elias Magliore 07
Vila Real Continuação – CEP 15183-216
HORTOLÂNDIA - SP

EM BRANCO